



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 817/2025.**

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em decoração natalina, para execução dos serviços de ornamentação temática dos espaços internos e externos da Câmara Municipal de Valença/RJ, incluindo fornecimento de materiais, montagem, instalação, manutenção durante o período festivo e posterior desmontagem, conforme especificações a seguir.

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A decoração natalina compreenderá a montagem de um conjunto temático harmônico, com peças decorativas, iluminação e elementos simbólicos tradicionais do período natalino, devendo respeitar critérios estéticos, de segurança e funcionalidade.

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais necessários, executar a instalação e, ao término do período, realizar a desmontagem completa e a retirada dos itens, deixando o local nas mesmas condições originais.

A composição da decoração incluirá os seguintes elementos:

- 01 (uma) árvore de Natal de aproximadamente 3 (três) metros de altura, decorada com luzes, bolas, flores e galhos;
- Festão decorado e iluminado instalado nas escadas de acesso da Câmara;
- 01 (um) presépio de 1,5 metro (um metro e meio) de altura;;
- 01 (uma) guirlanda de 1,2 metro (um metro e vinte centímetros), decorada com luzes e bolas;
- Tapete decorativo para composição do ambiente;
- Materiais de apoio e fixação necessários à montagem e sustentação da decoração;
- Serviços de instalação, manutenção e retirada ao final do período festivo.

A montagem deverá priorizar a segurança dos servidores e visitantes, utilizando materiais de qualidade e instalação elétrica devidamente isolada, conforme normas da ABNT aplicáveis, garantindo a integridade física das pessoas e das estruturas do prédio público.

1.2. DO PRAZO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

O prazo para montagem da decoração será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, devendo a execução ser **integralmente concluída até o dia 04 de dezembro de 2025**, considerando que o dia 05 de dezembro de 2025 é a data prevista para a inauguração da decoração natalina nas dependências da Câmara Municipal de Valença.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em decoração natalina justifica-se pela necessidade de ornamentar os espaços internos e externos da Câmara Municipal de Valença durante o período das festividades de final de ano, proporcionando um ambiente acolhedor, harmônico e representativo do espírito natalino.

A iniciativa tem caráter institucional e simbólico, contribuindo para o fortalecimento da imagem pública da Câmara, a valorização de seus espaços e a aproximação com a comunidade valenciana, promovendo um ambiente mais receptivo a servidores, visitantes e cidadãos.

A decoração natalina é tradicionalmente utilizada como elemento de expressão cultural e social, refletindo valores de união, esperança e confraternização, além de representar uma oportunidade de embelezamento e valorização do patrimônio público. Sua execução por empresa especializada garante a utilização de materiais adequados, o respeito às normas de segurança elétrica e estrutural, e a montagem estética compatível com a dignidade e representatividade da sede do Poder Legislativo.

A escolha pela contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é plenamente justificada pelo baixo valor estimado e pelo caráter sazonal do serviço, cuja execução depende de prazos curtos e específicos para atender ao calendário natalino.

O processo foi instruído com orçamento formalmente válido apresentado por empresa do ramo, sobre o qual foi aplicado um acréscimo técnico de 10% (dez por cento), a título de margem de segurança, a fim de garantir compatibilidade com as variações de mercado típicas do período. Além disso, para ampliar a transparência e a competitividade, será realizada publicação do aviso de oportunidade de cotação no site institucional e no Boletim Oficial da Cidade, assegurando a possibilidade de participação de outras empresas interessadas.

Assim, a contratação proposta revela-se necessária, vantajosa e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e razoabilidade, assegurando à Câmara Municipal de Valença uma ambientação festiva de qualidade, executada dentro dos prazos e das normas legais vigentes.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece ser dispensável a licitação para “outros serviços e compras de valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)”.

O valor estimado para a contratação — R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) — encontra-se amplamente dentro do limite legal vigente para o exercício de 2025, em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 11.621/2023, que atualizou os valores de referência da Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta é, portanto, juridicamente possível e encontra-se devidamente amparada na legislação federal, considerando a natureza do objeto e o valor reduzido da despesa. O procedimento observa os princípios gerais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, e os princípios específicos da nova Lei de Licitações e Contratos, notadamente os da planejamento, transparência, eficiência, economicidade, motivação e interesse público (art. 5º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021).

Nos termos do art. 72 da referida Lei, a contratação direta por dispensa de licitação não afasta a necessidade de processo administrativo formal, devidamente instruído com Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de Referência, estimativa de preços, parecer jurídico e comprovação de dotação orçamentária, assegurando a rastreabilidade e a motivação dos atos administrativos.

O procedimento também está em conformidade com as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que regulamenta as contratações diretas na Administração Pública federal e serve como parâmetro de boas práticas aos entes municipais, especialmente no que se refere à pesquisa de preços, à justificativa da escolha do fornecedor e à adequação do valor estimado de mercado.

Ademais, a presente despesa observa o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige a devida declaração de adequação orçamentária e financeira, garantindo que a contratação está contemplada nas previsões da LDO, LOA e PPA do exercício vigente.

O processo também respeita as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), especialmente quanto à obrigatoriedade de publicação do extrato e da justificativa da dispensa de licitação, bem como da divulgação do aviso de oportunidade de cotação no site institucional e no Boletim Oficial da Cidade, assegurando a publicidade e a competitividade, ainda que se trate de procedimento de dispensa.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Por fim, a contratação observa o disposto no art. 95, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a formalização da contratação direta mediante emissão de nota de empenho, quando o valor for inferior ao limite exigido para contratos formais, assegurando agilidade e eficiência administrativa, sem prejuízo da legalidade e da transparência.

Dessa forma, a presente contratação atende integralmente às exigências legais e aos princípios da legalidade, publicidade, economicidade, transparência e eficiência, estando plenamente amparada pela legislação federal e pelas normas de controle aplicáveis ao setor público municipal.

4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Do Valor Estimado

Para definição do valor estimado desta contratação, foi solicitada cotação junto a empresa especializada em decoração natalina, que apresentou proposta formal contendo todos os elementos necessários para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Considerando que até o momento foi possível obter apenas um orçamento formalmente válido, e em observância às boas práticas de gestão pública e às orientações contidas na Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, será realizada publicação do aviso de oportunidade de cotação no site oficial da Câmara Municipal de Valença e no Boletim Oficial da Cidade, com prazo de três dias úteis para manifestação de outras empresas interessadas, garantindo a transparência e a possibilidade de competitividade.

Para apuração do **valor estimado de mercado**, tomou-se por base o orçamento apresentado pela empresa do ramo, sobre o qual foi aplicado um **acríscimo técnico de 10% (dez por cento)**, a fim de estabelecer margem de segurança administrativa e compatibilidade com eventuais variações de preços decorrentes do período sazonal de contratação. O cálculo detalhado é apresentado a seguir:

Valor orçado pela empresa: R\$ 7.000,00 (sete mil)

Acréscimo técnico de 10%: R\$ 700,00

Valor estimado final: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

Assim, o valor estimado final da contratação é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), estando amplamente dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços e compras de valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

O valor acima servirá como referência máxima para a instrução processual, devendo ser observada a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa contratada, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

4.2. Dos Recursos Orçamentários

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Valença/RJ, consignada no orçamento vigente, devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2025. Os recursos utilizados são provenientes de Recursos Não Vinculados de Impostos, classificados na seguinte dotação orçamentária:

- **3.3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
- **Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

Em observância ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declara-se que há previsão orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa, estando a contratação devidamente adequada aos instrumentos de planejamento e execução orçamentária da Câmara Municipal de Valença.

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando que o valor estimado para a contratação é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), o procedimento encontra-se plenamente enquadrado na hipótese legal de dispensa, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade.

A formalização da contratação ocorrerá mediante a celebração de contrato administrativo, conforme previsto no art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, instrumento que estabelecerá as obrigações, prazos, garantias e demais condições necessárias à execução dos serviços.

Para assegurar a transparência e a competitividade, será realizada a publicação do aviso de oportunidade de cotação no site institucional da Câmara Municipal de Valença e no Boletim Oficial da Cidade, com prazo de três dias úteis para manifestação de outras empresas interessadas.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Valença/RJ, abrangendo a montagem completa da decoração natalina conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços compreenderão o fornecimento de todos os materiais decorativos e de apoio, a instalação e fixação dos elementos, a iluminação, bem como a manutenção durante o período festivo e a posterior desmontagem e retirada integral da decoração, deixando o local em perfeitas condições de uso.

O **prazo para montagem da decoração** será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, devendo a execução ser **integralmente concluída até o dia 04 de dezembro de 2025**, considerando que o dia 05 de dezembro de 2025 é a data prevista para a inauguração oficial da decoração natalina nas dependências da Câmara Municipal de Valença.

A empresa contratada deverá assegurar que todos os materiais e equipamentos utilizados sejam de qualidade compatível com o uso público, observando as normas de segurança elétrica e estrutural da ABNT, de modo a garantir a integridade física de servidores, visitantes e do patrimônio público.

A manutenção preventiva e corretiva da decoração ficará sob responsabilidade da empresa contratada até a data de desmontagem, devendo eventuais falhas, substituições ou ajustes serem realizados de imediato, sem ônus adicional para a Administração.

Ao término do período natalino, caberá à contratada proceder à retirada completa dos elementos decorativos e à recomposição do ambiente às condições originais, sob acompanhamento e fiscalização do setor competente da Câmara.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, por transferência bancária, após a conclusão integral da montagem da decoração e a emissão da nota fiscal válida, devidamente atestada pelo setor responsável da Câmara Municipal de Valença.

A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como à verificação da execução integral dos serviços contratados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Não serão realizados pagamentos antecipados, e eventuais falhas na execução deverão ser corrigidas pela empresa antes do atesto final.

A despesa será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Valença, observada a dotação orçamentária indicada neste Termo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA

Para fins de comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa interessada em fornecer os equipamentos e o serviço objeto deste Termo de Referência, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1. Habilidade jurídica:

- a) Cópia do Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da inscrição estadual e/ou municipal, se aplicável;
- c) Contrato social, estatuto ou ato constitutivo.
- d) Cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is).

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Certidão de regularidade perante a Regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal.
- b) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS);
- c) Certidão de regularidade do FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.3. Declarações obrigatórias:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).
- c) Autorização para que a Câmara Municipal de Valença realize, a qualquer momento, consultas aos sistemas de certidões eletrônicas para verificação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.4. Forma de Envio e Consequências da Inabilitação

Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma digitalizada e legível, enviados juntamente com a proposta comercial, por meio do e-mail institucional: licitacao.cmvrj@gmail.com.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos exigidos poderá acarretar a inabilitação da empresa, nos termos do §1º do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, impossibilitando a formalização do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Obrigações da Contratada

- 9.1.1. Executar integralmente os serviços de decoração natalina descritos neste Termo de Referência, em estrita conformidade com as condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas.
- 9.1.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à montagem, manutenção e desmontagem da decoração, garantindo qualidade, segurança e adequação ao uso público.
- 9.1.3. Assegurar que toda a instalação elétrica, estrutural e decorativa atenda às normas técnicas de segurança vigentes, em especial as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e demais legislações correlatas.
- 9.1.4. Responsabilizar-se pela segurança dos profissionais envolvidos, adotando todas as medidas preventivas e equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, conforme normas de saúde e segurança do trabalho.
- 9.1.5. Responder por danos materiais ou patrimoniais causados à Câmara Municipal ou a terceiros, direta ou indiretamente, decorrentes de falhas, imperícia ou negligência na execução dos serviços.
- 9.1.6. Manter a decoração em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período festivo, realizando de imediato as substituições, reparos e ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração.
- 9.1.7. Proceder à retirada integral da decoração e à recomposição do ambiente ao término do período festivo, deixando o local nas mesmas condições originais, livres de resíduos e materiais utilizados.
- 9.1.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica.
- 9.1.9. Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, garantindo a correção imediata de quaisquer inconformidades verificadas.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

9.1.10. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as cláusulas contratuais, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.2. Obrigações da Administração Contratante

9.2.1. Fornecer à contratada todas as informações e condições necessárias para a execução adequada dos serviços.

9.2.2. Garantir acesso aos locais de montagem, instalação e desmontagem da decoração, em horários e condições previamente definidos.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando servidor responsável pela gestão e fiscalização contratual.

9.2.4. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após a verificação da conformidade dos serviços executados.

9.2.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou falhas observadas, determinando sua correção em prazo razoável.

9.2.6. Assegurar o cumprimento dos prazos administrativos para a tramitação e liquidação da despesa.

9.2.7. Zelar pela boa aplicação dos recursos públicos, garantindo a legalidade, eficiência e transparência do processo contratual.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato decorrente deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidas.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais e o cumprimento dos prazos, comunicar à autoridade superior eventuais irregularidades, determinar a correção de falhas, registrar ocorrências relevantes e atestar a execução para fins de pagamento.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exime a contratada de suas responsabilidades civis, trabalhistas, fiscais ou administrativas, nem transfere à Administração qualquer ônus decorrente de falhas na execução dos serviços.

10.1. Servidor responsável designado:

Nome: Elio Vinícius de Carvalho

Cargo: Diretor Geral

CPF: 026.731.257-10

Contato: camara.diretoriageral@hotmail.com

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, nos termos dos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, por motivo de interesse público devidamente motivado, inadimplemento contratual, caso fortuito ou força maior, ou ainda pela ocorrência de fatos supervenientes que tornem a execução contratual inviável, desnecessária ou contrária ao interesse público.

11.2. A extinção também poderá ocorrer em razão de descumprimento das obrigações contratuais, execução inadequada ou falhas graves na montagem, manutenção ou desmontagem da decoração, bem como pela utilização de materiais incompatíveis ou em desacordo com as normas técnicas de segurança, hipótese em que será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

11.3. A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante justificativa formal e notificação prévia à contratada, observando os princípios da legalidade, transparência, proporcionalidade e interesse público, com o devido registro nos autos e comunicação aos setores competentes para adoção das providências administrativas subsequentes.

12. DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas. Poderão ensejar a aplicação de penalidades as seguintes condutas:

12.1. Inexecução total ou parcial do objeto contratado;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- 12.2. Montagem, instalação, manutenção ou desmontagem da decoração em desacordo com as especificações técnicas e estéticas exigidas neste Termo de Referência;
- 12.3. Utilização de materiais de qualidade inferior ou que não atendam às normas de segurança;
- 12.4. Atraso injustificado na execução dos serviços ou na entrega dos materiais;
- 12.5. Apresentação de documentação falsa, incorreta ou incompatível com as exigências legais;
- 12.6. Conduta negligente, inidônea ou prática de fraude durante a execução contratual;
- 12.7. Descumprimento de cláusulas contratuais, determinações do gestor do contrato ou disposições contidas neste Termo de Referência.

13. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

- 13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, como indenização por eventuais danos causados à Administração.
- 13.2. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo próprio, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
- 13.3. A contratada será formalmente notificada, por meio eletrônico ou físico, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 13.4. As penalidades serão aplicadas somente após decisão fundamentada da autoridade competente, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade e motivação.
- 13.5. As penalidades aplicáveis, conforme a gravidade da infração, poderão incluir:

- Advertência formal;
- Multa pecuniária, conforme percentual estipulado no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme os prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente.

Valença – RJ, 12 de novembro de 2025.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:

Nome: MARIA CAROLINA DE FREITAS CARVALHO

Matrícula: 30864

Função: AGENTE ADMINISTRATIVO C

Nome: CLARICE DOS SANTOS SOUSA

Matrícula: 30886

Função: AGENTE ADMINISTRATIVO C